

AO EXPEDIENTE DO DIA
16 de 11 de 16
PRM
PRESIDENTE



16 NOV. 2016
Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 20

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)

João Pessoa – PB



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa a exposição de motivos da Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016, que altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, para desmembrar a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças em duas outras secretarias, quais sejam: a Secretaria de Estado das Finanças (SEFIN) e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG).

Constam, ainda, adequações nas estruturas administrativas da Secretaria de Estado da Receita e da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Por fim, esta Medida Provisória insere o inciso X no art. 2º da Lei nº 10.128, de 23 de outubro de 2013, que trata da regulamentação do



ESTADO DA PARAÍBA



Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba - EMPREENDER PB. A alteração faz viabilizar a concessão de créditos aos municípios para promover o desenvolvimento local do empreendedorismo.

Tanto o desmembramento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças quanto as adequações nas estruturas administrativas da Secretaria de Estado da Receita e da Secretaria Executiva do Empreendedorismo foram materializados sem gerar aumento de despesas.

A atual situação econômica do país está exigindo dos entes federados uma política de governança que aprimore o uso dos recursos públicos. É o que popularmente se diz: fazer mais com menos.

Com o desmembramento, o foco da nova SEPLAG vai ser melhorar a qualidade da gestão estadual e, dessa forma, racionalizar custos e implantar um novo sistema de governança. Isso vai fazer com que a máquina estatal funcione com mais fluidez e, por conseguinte, o uso dos recursos públicos seja potencializado. A SEPLAG continuará responsável pela condução do planejamento e execução das leis orçamentárias.

A situação de dificuldade econômica do país acabou por maximizar as demandas relacionadas com as atribuições inerentes às finanças dentro da SEPLAG, engessando-a e reduzindo o seu potencial que deveria estar voltado para desenvolver instrumentos fortalecedores da boa



ESTADO DA PARAÍBA



governança na gestão pública. Assim sendo, a SEFIN passará a cuidar prioritariamente das finanças do Estado.

Embora a MP nº 247/2016 tenha sido pensada inicialmente para efetivar o desmembramento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, por ser oportuno, também foram inseridas adequações nas estruturas dos cargos da Secretaria de Estado da Receita e da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

No caso da Secretaria Executiva do Empreendedorismo busca-se resolver problemas suscitados pelo Tribunal de Contas do Estado, que ao apreciar as contas do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo (Proc.: 04742/13), questionou adequação administrativa do EMPREENDER PB feita através de decreto, mesmo que no caso específico não tenha havido aumento de despesas.

No caso da Secretaria de Estado da Receita, as mudanças consistiram, basicamente, na alteração de nomenclatura e extinção de alguns cargos, os quais foram acrescidos — com outra denominação — na Gerência de Processos. Com isso será possível aumentar a capacidade de julgamento e reduzir o passivo de processos. Essas alterações, além de não aumentar despesas com pessoal, vão reduzir o quantitativo de cargos.



ESTADO DA PARAÍBA



Na temática aqui envolvida, percebe-se a presença da relevância do tema. Estamos tratando de alterações na estrutura administrativa que vão fortalecer a gestão do Estado. E nesse momento, dotar a Paraíba de uma maior expertise na gestão pública vai nos possibilitar melhores condições para superarmos este momento de dificuldade econômica e atender de forma mais eficaz os paraibanos. Daí por que, tais adequações na estrutura administrativa do Estado devem ser implantadas no menor prazo de tempo possível. Tais fatos, portanto, justificam a edição desta Medida Provisória.

Atendidos, então, os requisitos legais necessários para edição da Medida Provisória em anexo, na certeza do apoio e compreensão de todos os membros da augusta Casa de Epitácio Pessoa, estou encaminhando-a para deliberação de Vossas Excelências, pugnando por sua conversão em lei.

Por oportuno, colho o ensejo para renovar cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossas Excelências e ao corpo administrativo da ALPB.

Atenciosamente,

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador